

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2025 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 821

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.397, DE 23 DE JULHO DE 2025

Habilita para o uso do trombectomia mecânica para acidente vascular cerebral isquêmico agudo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (Código 1618).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 24 de novembro de 2023, que incluiu o procedimento de Trombectomia Mecânica (TM) para o tratamento do Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico agudo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 29, de 12 de dezembro de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, aprovada pela Deliberação CIB 483, datado de 13 de dezembro de 2024; e

Considerando a documentação na Proposta SAIPS nº 208990 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada -- CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI R\$ - 25000.078501/2025-99, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento para o uso do trombectomia mecânica para acidente vascular cerebral isquêmico agudo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (Código 1618), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores mensais relativos a habilitação de que trata esta Portaria aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Parágrafo único. Independentemente do número de estabelecimentos autorizados, a previsão de impacto orçamentário está relacionada com a expectativa de realização da TM em metade da população preconizada.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros nos sistemas de informações do SUS a partir da competência seguinte à da publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
BA	292740	SALVADOR	0003859	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	ESTADUAL	CÓDIGO 1618- NEUROCIRURGIA ENDOVASCULAR/TROMBECTOMIA MECANICA

